

LEI MUNICIPAL Nº 1.622/2003, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em comodato equipamentos de um consultório odontológico da Majestade.

PAULO HENRIQUE BAGGIO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em comodato equipamentos de um consultório odontológico da Cooperativa Regional Sananduva de Carnes e Derivados Ltda. – Majestade.

Art. 2º - Será firmado contrato para formalizar as obrigações decorrentes do respectivo comodato.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação consignada na Lei de Meios em execução.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 23/DEZEMBRO/2003.

Paulo Henrique Baggio,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Ceser Adriano Beuren,
Secretario Municipal da Administração.